



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 507/2003,

DE 13 DE JUNHO DE 2003.

**“AUTORIZA A O MUNICÍPIO A
EXTINGUIR O INSTITUTO
PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE
CORUMBAÍBA – IPASCO.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA aprova e eu, Prefeito Municipal **Romário Vieira da Rocha**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a extinguir o Instituto Público de Assistência Social do Servidor do Município de Corumbáiba – IPASCO, criado pela Lei Municipal 144/92 de 03 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto 043/93, desmembrado do Instituto de Previdência pela Lei Municipal nº 350/99, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, o Chefe do Executivo, a incorporar o Patrimônio Ativo e Passivo do Instituto Público de Assistência Social do Servidor do Município de Corumbáiba – IPASCO, ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 144/92 e 350/99 e o Decreto 043/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DE JUNHO
DE 2003.


PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ROMARIO VIEIRA DA ROCHA